



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

**PROVIMENTO Nº 13 /2015, DA CORREGEDORIA GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

EMENTA: Revoga o artigo 5º e §§1º e 2º, do Provimento nº 01/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco – CGJPE, que dispõe sobre as providências a serem adotadas pelos juízes com competência em direito de família, a fim de dar cumprimento às determinações constantes do Provimento nº 12/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça, referente ao Projeto Pai Presente.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA em exercício, Desembargador Bartolomeu Bueno, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 9º, II, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, associado ao artigo 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e

CONSIDERANDO:

I – que as Corregedorias Auxiliares, judiciais e extrajudiciais, detêm a obrigação de fiscalizar o provimento nº 01/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, bem como o provimento nº 12/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça, até o seu integral adimplemento, nos moldes do art. 6º do mencionado ato normativo;

II – que as Corregedorias Auxiliares farão constar dos relatórios das inspeções que realizarem nas varas com competência em direito de família ou nas serventias de registro civil de pessoas naturais, respectivamente, se magistrados e delegatários, estão adotando os procedimentos próprios para averiguação oficiosa de paternidade, nos termos do Provimento nº12 da Corregedoria do CNJ e do art. 2º da Lei 8.560/92;

III – a quantidade de relatórios mensais de alimentação compulsória por parte dos magistrados, a implicar em aumento do volume de serviço;

IV – que o art. 5º e §§1º e 2º, do Provimento nº 01/2011-CGJ prevê mais um relatório de alimentação compulsória mensal para os magistrados com competência em matéria de família;

V- que o acompanhamento numérico das atividades relacionadas ao Provimento nº 12, da Corregedoria Nacional de Justiça poderá ser efetivado quando das inspeções pelas Corregedorias Auxiliares, possibilitando a dispensa do relatório mensal previsto no art. 5º e §§ 1º e 2º do mencionado ato normativo;

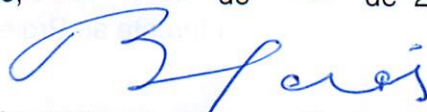
RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 5º e os parágrafos 1º e 2º do Provimento nº 01/2011, da Corregedoria Geral da Justiça, de 21.01.2011.

Art. 2º - Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de 6 de 2015.



Desembargador Bartolomeu Bueno
Corregedor-Geral da Justiça em exercício

